



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM
Cuidando de Você

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1124 /11

BOA VIAGEM 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
Nº. 1087, DE 29 DE MARÇO DE 2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1087/11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder anistia fiscal sobre multa, juros, correção monetária para débitos gerados até 31 de dezembro de 2010, ajuizados ou não, referentes a Impostos, Taxas e Multas do Tribunal de Contas, que forem pagos ou parcelados até a data de 20 (vinte) de dezembro de 2011.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 17 de novembro de 2011.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal